



**LEI Nº1.309/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica concedido, aos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, abono especial de fim de ano, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 2º**- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de dezembro de 2018.

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

**Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188**

Identificador: 3706300039003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaravni.es.gov.br/splautenticidade>.  
CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)